

Id:13B5A4A9A346E407



PORTARIA Nº 064/2022

Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 09 de junho de 2022, atestando que há incapacidade laboral.

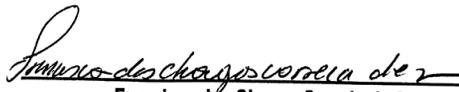
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NATAL, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de matrícula nº 300-1, inscrito no CPF sob o nº 911.079.383-68, portador do RG nº 1.915.222 SSP/PI, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, no período de 09/06/2022 até a data da portaria de concessão da Aposentadora por invalidez, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID 10 - 150;

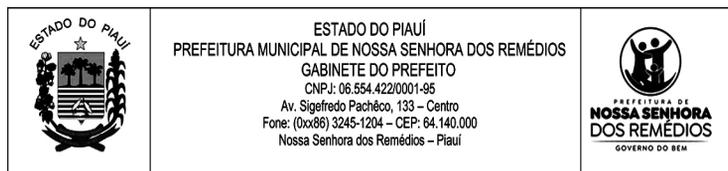
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 09/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas (PI), 20 de Junho de 2022.


Francisca das Chagas Correla de Sousa
Prefeita Municipal

Id:1518EA2200D0E58C



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados para atender a frota veicular do município de nossa senhora dos remédios-pi e suas secretarias. **Fundamento:** Art. 1º da Lei 10.520/2002. **Contratada:** Comércio de Petróleo São José, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.125/0001-04. **Contrato:** Contrato nº 01.2206/2022. **Valor global do Contrato:** R\$399.999,40 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 22/06/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** José Fernando Oliveira de Brito, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI e Laércio Lages de Oliveira, pela Comércio de Petróleo São José.

Id:OCC5494FCF94E58A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2206/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.422/0001-95, com sede na Avenida Sigefredo Pacheco, 133, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora dos Remédios -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob nº 018.832.143-86, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 029/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE PETRÓLEO SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.181.125/0001-04, sediada na cidade de Barras - PI, à avenida JK, S/N, bairro: Centro, representada legalmente neste ato por Laércio Lages de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 756.636.273-91, brasileiro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2022 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	17254	LITROS	R\$ 7,29	R\$ 125.781,66
2	ÓLEO DIESEL S10	14946	LITROS	R\$ 7,34	R\$ 109.703,64
3	GASOLINA ADITIVADA	10295	LITROS	R\$ 8,05	R\$ 82.874,75
4	GASOLINA COMUM	10295	LITROS	R\$ 7,93	R\$ 81.639,35
VALOR GLOBAL		R\$399.999,40 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais quarenta centavos)			

a) O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

b) A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

c) Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de assinatura, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os itens do objeto deverão ser fornecidos, na especificação e quantidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os itens deverão ser fornecidos em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à execução do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

(Continua na próxima página)